



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.718, de 15 de Maio de 2013

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 546.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0018.2.085 Manutenção Programa de Capacitação dos Servidores de Ensino
3.3.90.39.00.00.00.00 1101.0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....546.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 546.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:


09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0018.2.627 Festividades Escolares
3.3.90.39.00.00.00.00 1101.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....99.000,00
12.361.0018.1.209 Aquisição de Mobiliário Escolar Digital
4.4.90.52.00.00.00.00 1101.0 Equipamentos e Material Permanente.....199.000,00
12.365.0018.1.268 Implantação Projeto Cidade do Conhecimento – Cidade Digital
4.4.90.52.00.00.00.00 1101.0 Equipamentos e Material Permanente.....49.000,00
12.365.0018.2.287 Manutenção de Creche
3.3.90.39.00.00.00.00 1101.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1101.0 Equipamentos e Material Permanente.....99.000,00
12.365.0018.2.628 Manutenção do Projeto Cidade do Conhecimento – Cidade Digital
3.3.90.36.00.00.00.00 1101.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1101.0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 546.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de maio de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal